

Projeto de Urbanização Real Parque	Local: HABI-Sul	Data: 08/12/2010
		Horário: 19h
	Participantes: Lista de presença anexa	Autor: Maria Regina
		Nº de páginas: 03
Coordenação: Carlos Alberto Pellarim		

Pauta: Informes sobre as ações realizadas por Habi-Sul

- Devolutiva dos pagamentos realizados às famílias vítimas do incêndio: 354 pagamentos, sendo 172 famílias cadastradas em 2008.
- Devolutiva dos pagamentos/remoção das famílias do setor 16
- Informes sobre o momento atual da obra
- Social no Real Parque

Descrição	Referência	Autor
<p>Carlos Alberto ,coordenador do conselho gestor e diretor de Habi-sul inicia a reunião agradecendo a presença dos conselheiros participantes, em seguida faz a leitura da pauta e questiona se algum dos presentes que incluir algum ponto.</p> <p>Em seguida informa os conselheiros sobre as ações de Habi-Sul referente ao incêndio ocorrido em 24/09: Foram efetuados 354 pagamentos das 430 fichas preenchidas, sendo que em 2008 foram 172 famílias cadastradas.</p> <p>Em outubro foi feita atualização cadastral no setor 16 (124 casas), faltam 32 para encerramento do cadastro.</p> <p>Das 9 famílias que aceitaram serem removidas do setor 16, cinco saíram, mas suas casas foram reocupadas.</p> <p>Em seguida Amanda, Assistente Social de Habi-Sul fala sobre o incêndio: No dia 24/01, 430 pessoas se cadastraram no Casulo, após levantamento efetuado, verificou-se que 63 eram moradores do alojamento, 131 do entorno e 50 do setor 1, totalizando 250 famílias</p>	<p>Abertura da reunião</p> <p>Informes</p>	<p>Carlos A. Pellarim Coord.C.G;</p> <p>Carlos A Pellarim Coord.C.G.</p>

<p>- Será constituída, pela SEHAB, Comissão Eleitoral, composta XXX membros indicados, por SEHAB, sendo convidados a participar das comissões representantes dos moradores, da comunidade local e dos demais setores envolvidos no conselho.</p> <p><u>Modificado para:</u> § único - Caberá a SEHAB coordenar a formação da Comissão Eleitoral, composta por 12 membros, com a participação de representante dos moradores da comunidade do Real Parque e dos demais setores representados no Conselho.</p> <p>No capítulo IV – <u>Do Mandato e da Estrutura.</u></p> <p><u>Proposta minuta:</u> Art. 9º - O mandato dos conselheiros será XX anos, admitindo-se a reeleição ou recondução por uma única vez e por igual período.</p> <p><u>Modificado para:</u> Art. 9º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou a recondução por uma única vez e por igual período.</p> <p><u>Proposta minuta:</u> § 3º - O processo de recondução do Conselho deverá ser discutido e aprovado pelos conselheiros no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em vigor.</p> <p><u>Modificado para:</u> - § 3º - O processo de eleição e/ ou recondução do Conselho deverá ser discutido e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término do mandato em vigor.</p> <p><u>Proposta minuta:</u> Art. 13º - A ausência injustificada do conselheiro a xxx reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a xxxxx alternadas no período de xxxxx ano, implicará na perda do mandato e na substituição por representantes do mesmo segmento, na seguinte forma:</p> <p><u>Modificado para</u> – Art. 13º - A ausência injustificada do conselheiro a 05 reuniões ordinárias consecutivas ou a 09 alternadas no período de 02 anos, implicará na perda do mandato e na substituição por representantes do mesmo segmento, na seguinte forma:</p> <p><u>Proposta minuta:</u> I. Os Conselheiros representantes das organizações locais referidas no inciso X do artigo 4º serão substituídos por nova indicação de um membro da mesma entidade, ou, no caso de desligamento formal desta, pela organização suplente, por ordem de suplência.</p> <p><u>Modificado para:</u> I. Os Conselheiros representantes das organizações locais referidas no inciso X do artigo 4º serão substituídos por nova indicação de membro da mesma entidade, e, no caso de desligamento formal desta, os conselheiros da sociedade civil, representantes dos moradores promoverão a indicação da Associação a ocupar as vagas no conselho.</p> <p>Capítulo VI – <u>Do Funcionamento:</u></p> <p><u>Proposta minuta:</u> Art.18º - O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada xxx, e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou por no mínimo de 50% mais um de seus integrantes titulares/suplentes. Da pauta da reunião ordinária constarão:.....</p> <p><u>Modificado para:</u> Art. 18 - O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a</p>	<p>Leitura da Minuta de Regimento Interno – Conselho Gestor e propostas de RI pelos conselheiros representantes da Sociedade Civil</p>	<p>Técnicos da Habi-sul (Ângela, Raimunda e Regina)</p> <p>Amanda, Conselheira da Habi-Sul</p> <p>Conselheiros /sociedade civil</p>
---	--	---

<p>cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Coordenador ou por no mínimo 50% de seus integrantes titulares/suplentes. Da pauta da reunião ordinária constarão:</p> <p>Informes; Definição e discussão de pauta; Deliberações; Encaminhamentos; Encerramento. Elaboração, leitura e aprovação</p> <p><u>Proposta minuta:</u> § 3º - As reuniões terão tempo máximo previsto de 120 minutos de duração, podendo estender-se por mais 30 minutos, quando necessário.</p> <p><u>Modificado para:</u> § 3º - As reuniões terão tempo máximo previsto de 90 minutos de duração, podendo estender-se por mais 30 minutos, quando necessário:</p> <p><u>Proposta minuta:</u> Art. 20º -. As reuniões ordinárias e ou extraordinárias somente serão instaladas e iniciadas na 1º chamada com presença do Coordenador ou seu suplente, e da maioria simples de seus membros titulares ou respectivos suplentes e após 30 minutos, em 2º chamada, com qualquer número de presentes e com coordenação de um substituto eleito, no caso da ausência do coordenador.</p> <p><u>Modificado para:</u> Art. 20º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias somente serão instaladas e iniciadas na 1º chamada com presença do Coordenador ou seu suplente, e da maioria simples de seus membros titulares ou respectivos suplentes e após 15 minutos, em 2º chamada, com qualquer número de presentes e com coordenação de um substituto eleito, no caso da ausência do coordenador.</p> <p><u>Proposta minuta:</u> Art 23º - As reuniões do conselho gestor terão participação livre de todos os interessados, na qualidade de ouvinte e participação efetiva de um técnico de Habi Sul com atribuição de proceder o registro da reunião em ata.</p> <p><u>Modificado para:</u> - Art. 23º - As reuniões do Conselho Gestor terão participação livre de todos os interessados, com direito a voz, e participação efetiva e participação efetiva de um técnico de Habi Sul com atribuição de colaborar com o Secretário-Geral no registro da reunião em ata.</p> <p>Capitulo VIII- Disposições Finais</p> <p><u>Proposta minuta:</u> Art 27º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser modificado com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor.</p> <p><u>Modificado para:</u> Art. 27º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser modificado com aprovação de pelo menos 11 (onze) membros do Conselho Gestor.</p> <p>Ficou acordado com o grupo que a próxima reunião mensal será no dia 22/09/2010 às 19h00 – Local – HABI Sul</p>	<p>Leitura da Minuta de Regimento Interno – Conselho Gestor e propostas de RI pelos conselheiros representantes da Sociedade Civil</p>	<p>Técnicos da Habi-sul (Ângela, Raimunda e Regina)</p> <p>Amanda, Conselheira da Habi-Sul</p> <p>Conselheiros /sociedade civil</p>
--	--	---